

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/Johnatan Maravilha

DECRETO LEGISLATIVO Nº: 02/2022 – *numeração interna.*

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição:

DECRETO LEGISLATIVO

Com fulcro no Art. 206 e *ss* do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de clamor e anseio popular local.



Dispõe sobre a concessão do **TÍTULO**
CIDADÃO LINHARENSE

O Eminentíssimo Vereador **JOHNATAN MARAVILHA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o “Título de Cidadão Linharenses” à personalidade **CARLOS MAXIMILIANO BEISE MARTINS**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo “Antenor Elias”, Linhares/ES 07 de Julho de 2022.

Johnatan Maravilha
Vereador



JUSTIFICATIVA

A honraria de **Cidadão Linharens** é outorgada a pessoas naturais de outros municípios que, ante sua relevância em meio a sociedade Linharens, marcou os municípios pelos seus trabalhos prestados.

O homenageado **Carlos Maximiliano Beise Martins** nasceu em 17/12/1988, é Policial Militar no Estado do Espírito Santo e Psicoterapeuta, possuindo pós graduação. Residia no Município de Vila Velha, estando residente em Linhares desde 2015.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350036003600300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 07/07/2022 13:30

Checksum: **BE0AE3D108BD3CCC8C0D3742487E0007C478F97C6555538D20023E8B0F06B489**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350036003600300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

